

Resolução CN-SESI nº 0090/2023

Autoriza o Departamento Nacional do SESI a desenvolver, no âmbito do Sistema SESI, Programa de Treinamento e de Capacitação para o desenvolvimento de Planos de Investimentos e de Negócios e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 211ª Reunião Ordinária de 24/7/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando Ofício nº 064/2023- DIDEN, de 4/7/2023, do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI, em 4/7/2023;

Considerando os termos da Resolução SESI/CN nº 0074/2019, deste Conselho, que aprovou a Política de Investimentos em Bens Imóveis do SESI, objetivando a definição de princípios e diretrizes gerais inerentes aos investimentos de todo o Sistema, com vigência a partir de janeiro de 2020;

Considerando as disposições previstas no artigo 8º da aludida Resolução que determinou que o Departamento Nacional do SESI constituísse comissão com a participação de, pelo menos, um representante de cada região geográfica, tendo por objetivo desenvolver modelos de Plano de Investimentos em Bens Imóveis e Plano de Negócios;

Considerando a edição da Portaria de nº 02/2020, do Diretor do Departamento Nacional do SESI, que instituiu a aludida comissão para que, num prazo de até 120 (cento e vinte) dias, apresentasse os estudos e conclusão dos trabalhos, cujo prazo inicialmente estabelecido foi prorrogado por meio da Portaria de nº 016/2020, em face da complexidade técnica na execução dos programas e projetos técnicos e de investimentos em âmbito nacional;

Considerando o relatório final, os modelos de plano de investimentos e de plano de negócios apresentados pela comissão foram devidamente aprovados pelo Diretor do Departamento Nacional do SESI, contemplando a definição das informações adequadas ao porte do investimento, bem como a metodologia de análise do seu impacto, além da definição dos limites do investimento e ampliações, dentre outros, conforme disposto no artigo 8º, da Resolução SESI/CN nº 0074/2019, deste Conselho;




Cont. Resolução CN-SESI nº 0090/2023

Considerando que no decurso dos trabalhos da comissão foi editado o Decreto Legislativo nº 6, de 20/3/2020, no qual reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, o estado de calamidade pública em todo território nacional em decorrência da pandemia do coronavírus;

Considerando que, posteriormente, foi editada a Medida Provisória nº 932, de 31/3/2020, convertida na Lei nº 14.025, de 14/7/2020, na qual determinou uma redução de 50% nas contribuições devidas às entidades dos Serviços Sociais Autônomos, no 2º trimestre de 2020, o que provocou um forte impacto nos orçamentos e nos planos de custeio e de investimentos de todo Sistema SESI;

Considerando a necessidade, em caráter emergencial, do estabelecimento por parte dos Departamentos Nacionais do SESI e do SENAI de diretrizes e procedimentos de contingência a serem elaborados pelos Departamentos Regionais, regulamentados por meio da Ordem de Serviço Conjunta nº 01/2020, de 3/4/2020, em resposta ao impacto decorrente da redução das contribuições devidas ao SESI e do SENAI;

Considerando o compromisso institucional do SESI e do SENAI no aprimoramento do seu processo de gestão, superados os desafios e enfrentamentos necessários adotados em âmbito nacional pelas entidades e aos efeitos danosos causados pela pandemia do coronavírus, bem como da decretação do fim da emergência sanitária global pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em maio último;

Considerando a necessidade do desenvolvimento de um plano de treinamento, capacitação e de desenvolvimento em âmbito nacional, com vistas à preparação do quadro técnico e de gestores, o que lhes conferirá competências técnicas e de gestão necessárias à elaboração e ao desenvolvimento dos Planos de Investimentos e de Negócios;

Considerando, ainda, que compete ao Conselho Nacional o estabelecimento das diretrizes gerais a serem seguidas em âmbito nacional, bem como as questões de ordem geral do interesse do SESI;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0090/2023

Considerando os termos do parecer CONJUR N° 0155/2023, 14/7/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0111/2019.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Departamento Nacional do SESI desenvolver Programa de Treinamento, Capacitação e de Desenvolvimento, objetivando fornecer ao quadro técnico e de gestores de todo Sistema SESI as competências técnicas e de gestão necessárias à elaboração, desenvolvimento e acompanhamento dos Planos de Investimentos e de Negócios em suas áreas de atuação.

Art. 2º Que a aplicação das regras do artigo 8º da Resolução SESI/CN nº 0074/2019 somente ocorra após o prazo definido no artigo 3º desta Resolução.

Art. 3º Determinar que a execução do Programa de Treinamento, Capacitação e de Desenvolvimento, a que se refere o artigo 1º desta Resolução, seja concluído até a próxima reunião ordinária, prevista para novembro de 2023.

Art. 4º Revogar o parágrafo único do artigo 3º da Resolução SESI/CN nº 0074/2019, que determina condição para submissão dos projetos decorrentes da aplicação dos recursos da subvenção extraordinária à Comissão de Subvenções.

Art. 5º Determinar que essa resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de julho de 2023.

Vagner Freitas de Moraes
Presidente

